

LEI N.º 499/04, de 18 de Agosto de 2004.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial que menciona e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 15.000,00**. (Quinze mil reais) no Orçamento Programa do **Município de Chapadão do Sul - MS, (Fundo Municipal de Saúde)**, em vigor, conforme discriminado.

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| 60.000 | - | Secretaria Municipal de Saúde |
| 60.102 | - | Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul |
| 10 - Saúde | | |
| 305 – Vigilância Epidemiológica | | |
| 0009 – Saúde Pública | | |
| 10.305.0009.2038 | - | Epidemiologia e Controle de Vetores |
| ELEMENTO DE DESPESAS | | |
| 3.1.90.11.003 | - | Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil R\$ 5.000,00 |
| 3.1.90.16.003 | - | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 3.000,00 |
| 3.3.90.14.003 | - | Diárias - Civil R\$ 2.000,00 |
| 4.4.90.52.003 | - | Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 |

Art. 2º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes dos constantes dos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul – MS, 18 de Agosto de 2004.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal